

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, de acordo com o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Alandroal, podendo ser entregue pessoalmente, durante o período normal de expediente, na Secção de Pessoal, na Praça da República, 7250-116 Alandroal, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se neste caso tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

14 — Dos requerimentos deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, com indicação do termo da validade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação completa do concurso, indicando a referência e o nome do cargo ao qual se candidata, assim como o número, a página e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;

d) Declaração, sob compromisso de honra, no seu próprio requerimento e em alíneas separadas, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso, a que se refere o n.º 7.1 do presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de:

a) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

b) Fotocópia do documento das habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

16 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determinam a exclusão do concurso.

17 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços ou exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a indicação de elementos ou a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

18 — A apresentação ou entrega de documentos falsos implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação às autoridades competentes para eventual procedimento penal.

19 — A publicação da lista de candidatos admitidos será feita de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

20 — O júri convocará os candidatos admitidos para a realização dos métodos de selecção através de ofício registado.

21 — A publicação da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

2611024183

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Edital (extracto) n.º 531/2007

Francisco da Cruz dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, no uso da competência referida no artigo 64.º, n.º 7, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal de Beja aprovou a seguinte alteração à tabela

de liquidação e cobrança de taxas e outras receitas do concelho de Beja, na sua reunião de 24 de Janeiro de 2007:

«CAPÍTULO I

Serviços diversos e comuns

SECÇÃO I

Taxas

Artigo 1.º

16 — Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

a) Pela emissão de certificado de registo de cidadãos estrangeiros da União Europeia — € 7;

b) Pela emissão de novo certificado de registo, a que se refere a alínea anterior, em virtude do extravio, roubo ou deterioração do anterior — € 7,50;

c) Serão ainda devidos encargos de cobrança a deduzir às taxas anteriores, no montante devido ao SEF, a favor do município.

§ único. São isentos de taxas os atestados e certidões que, nos termos da lei, gozem da isenção de pagamento do imposto do selo.»

12 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos*.

2611024281

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS

Anúncio n.º 4028/2007

Concurso público para alienação de duas parcelas de terreno para construção de habitação a custos controlados, no âmbito de um contrato de desenvolvimento para habitação

A Câmara Municipal de Boticas é proprietária de duas parcelas de terreno com a área de 10 722,83 m², que pretende alienar para a construção de habitação a custos controlados, nas seguintes condições:

1 — O adquirente obriga-se a construir os 30 fogos, de acordo com os projectos de arquitectura e especialidades fornecidos pela Câmara Municipal e a licenciar pelo adquirente.

Obriga-se ainda, a construir os trabalhos de infra-estruturas e de arranjos exteriores de acordo com o projecto de loteamento e infra-estruturas agora fornecidos e já licenciados pela Câmara Municipal.

2 — Os projectos de arquitectura e especialidades respeitantes aos fogos terão de ser submetidos pela empresa seleccionada à aprovação do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, sendo que o estudo prévio foi por eles aprovado.

3 — O adquirente obriga-se a executar a totalidade das obras até 31 de Dezembro de 2009 e a promover todo o processo administrativo, incluindo vistorias e registo de propriedade horizontal, por forma a que os futuros proprietários dos fogos os possam ocupar até 30 de Junho de 2010. O adquirente poderá propor o licenciamento e execução da obra por fases desde que cumpra as datas limite atrás referidas. Por outro lado, as obras referentes às infra-estruturas terão de estar concluídas até 30 de Novembro de 2008.

4 — Os fogos serão vendidos pelo adquirente aos preços da portaria em vigor às datas de conclusão das obras segundo o faseamento proposto.

5 — O adjudicatário deverá celebrar com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) ou com qualquer instituição de crédito legalmente autorizada para o efeito, um contrato de desenvolvimento para habitação (CDH).

6 — Os serviços respectivos da Câmara Municipal de Boticas promoverão inscrições e elaborarão listagem dos candidatos aos fogos que entregarão ao promotor.

7 — Os valores base para alienação dos terrenos, estabelecidos de acordo com a Portaria n.º 430/2006, de 3 de Maio, são os seguintes:

<i>p</i>	<i>Cf</i>	Área útil de habitação (metros quadrados)	Preço de construção (euros)	Preço de venda (euros)
0,07	1,18	1 799,40	604,10	89 787,65
0,07	1,18	870,90	604,10	43 456,74

Valor base do terreno para efeito de concurso 133 244,39

p considerado 0,07, uma vez que as infra-estruturas serão construídas pelo adquirente.

Cf — o valor de 1,18 corresponde a fogos com garagem individual e logradouro com área superior a 30 m².

8 — Só serão admitidos a concurso empresas ou grupos de empresas titulares dos seguintes certificados de classificação de empreiteiros de obras públicas ou construtor:

Categoria	Empreiteiro geral ou construtor geral	Classe
1. ^a	Edifícios de construção tradicional.	6 — Em qualquer das subcategorias determinantes (1. ^a ou 4. ^a).
2. ^a	Obras de urbanização	2 — Em qualquer das subcategorias determinantes (1. ^a ou 6. ^a).

9 — Os critérios de apreciação das propostas para a decisão de alienação são os seguintes:

- a) Valor da proposta (55 %);
- b) Prazo de execução das infra-estruturas (25 %);
- c) Experiência do promotor (20 %).

10 — As propostas deverão ser entregues até às 16 horas do 30.º dia (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados) contado a partir do dia seguinte ao da publicação do *Diário da República*, no serviço de aprovisionamento.

11 — O acto do concurso é público, terá lugar nas instalações da Câmara Municipal de Boticas e realizar-se-á no dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, pelas 11 horas.

12 — O processo de concurso pode ser consultado no Serviço de Aprovisionamento da Divisão Financeira desta Câmara Municipal, sita na Praça do Município, 5460-304 Boticas, durante o horário normal de expediente.

13 — Desde que solicitadas em tempo útil, os interessados poderão obter mediante o pagamento de € 1750, acrescido de IVA, cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso (inclui projecto de loteamento e infra-estruturas) em suporte digital, no prazo máximo de cinco dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso.

14 — O adquirente deverá apresentar garantia bancária no acto de celebração do contrato no montante de 10 % do valor da proposta.

15 — Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

16 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 11 de Junho de 2007.

6 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.
2611024012

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE

Aviso n.º 11 677/2007

Reclassificações profissionais

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 6 de Junho de 2007, foram reclassificados profissionalmente, nos termos estabelecidos no artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os seguintes funcionários:

Carlos Alberto Matos Mendinhos, da categoria de operário qualificado/pedreiro principal para a categoria de operário semiquualificado/encarregado.

Luís José Raposo Rosa, auxiliar de serviços gerais para a categoria de operário semiquualificado/cantoneiro/operário.

António Lúcio Bartolomeu Pinto, auxiliar de serviços gerais para operário qualificado/pedreiro/operário.

Manuel Godinho Jesus, operário semiquualificado/cantoneiro/operário para operário qualificado/marteleiro/operário.

Jacinto Manuel Maria Canário, operário semiquualificado/cantoneiro/operário para operário qualificado/asfaltador/operário.

Francisco José Custódio, operário semiquualificado/cantoneiro/operário para tractorista.

Luís Miguel Gonçalves Jerónimo, operário semiquualificado/cantoneiro/operário para operário qualificado/pintor/operário.

José Manuel Clara Nobre, auxiliar de serviços gerais para tractorista.

José Marques, operário semiquualificado/cantoneiro/operário para operário qualificado/cantoneiro de arruamentos/operário.

Fernando Manuel Sousa Zeverino, operário semiquualificado/cantoneiro/operário para fiel de mercados e feiras.

António Mestre Lagartinho, operário semiquualificado/desassoreador/operário para cantoneiro de limpeza.

José Francisco Sousa Gonçalves, operário qualificado/pedreiro/operário para cantoneiro de limpeza.

Manuel Francisco Valente Jesus Varela, auxiliar de serviços gerais para cantoneiro de limpeza.

Raul António Madeira, operário qualificado/marteleiro/operário para cantoneiro de limpeza.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual comunicou a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial em todas as categorias atrás referidas, através das declarações n.ºs 6448, 6449, 6450, 6451, 6452, 6453, 6454, 6456, 6457 e 6458. Os funcionários deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Sousa Caeiros*.

2611024196

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 11 678/2007

Licenciamento de alteração de loteamento urbano, Avenida da República, Vila Cova — Discussão pública

A Dr.ª Fátima Felgueiras, presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorre, por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, o período de discussão pública relativa à operação de alteração de loteamento, requerida por Maria Fátima Vieira Leite, para o lote 1 do loteamento com o alvará n.º 93/82, emitido em nome de Manuel Carvalho Meireles.

É alterada a tipologia da construção prevista para o referido lote, passando de habitação unifamiliar para habitação e comércio, tendo merecido os pareceres favoráveis do Departamento de Planeamento desta Câmara.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Municipal desta Câmara, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, à presidente da Câmara Municipal de Felgueiras. Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

14 de Junho de 2007. — A Presidente, *Fátima Felgueiras*.

2611024227

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 11 679/2007

Licenciamento de alteração de operação de loteamento

Durval Carlos Almeida Faria, vereador da Câmara Municipal de Lagoa (Açores), torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), e por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de licenciamento de alteração de operação de loteamento que Octávio Manuel Ventura Trindade pretende levar a efeito no prédio sito na Rua de Maria dos Anjos Amaral, freguesia de Água de Pau, concelho de Lagoa (Açores).

O respectivo projecto será exposto na sede do município e na sede da Junta de Freguesia de Água de Pau.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de 15 dias a contar da publicação do mesmo no *Diário da República*, 2.ª série, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Repartição